



Lei nº 1060/2021, de 10 de maio de 2021

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 702/2015, a qual dispõe sobre a prática de Esportes na Avenida Esmaragdo de Freitas de Freitas da cidade de Floriano-PI, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 702/2015, de 23 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a prática de atividades esportivas, assim entendidas aquelas informais, lúdicas e ou recreativas praticadas por quaisquer usuários junto à Avenida Esmaragdo de Freitas, serão permitidas da seguinte forma:

- TERÇA-FEIRA A SEXTA-FEIRA: das 16h às 20h.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 10 de Maio de 2021.**

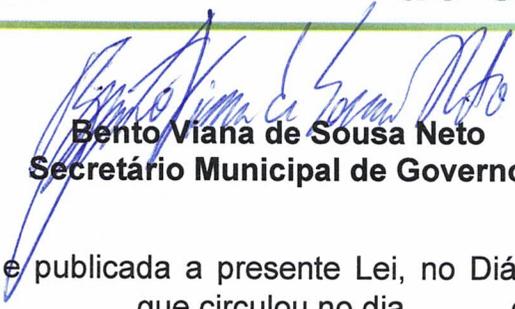
**Joel Rodrigues da Silva**  
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador Dessim Almeida (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

  
**Bento Viana de Sousa Neto**  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,  
Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo

**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL